



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 079 2022 - DAVI MENDES DE OLIVEIRA
- ERRATA DE EXTRATO DA DISPENSA 079 2022 - DAVI MENDES DE OLIVEIRA
- RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 023/2023, CRENDENCIAMENTO Nº 001/2023

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- ADJ.HOM - INEXIGIBILIDADE Nº 024-2023 (LUCIO FLAVIO)
- EXTRATO DISPENSA 003-2023 - AQUISIÇÃO DE AGENDAS E GARRAFAS TIPO ECO WATER PARA PROFESSORES - MS FABRICACAO E REPRESENTACAO LTDA
- RATIFICAÇÃO DISPENSA 003-2023 - AQUISIÇÃO DE AGENDAS E GARRAFAS TIPO ECO WATER PARA PROFESSORES - MS FABRICACAO E REPRESENTACAO LTDA

CONTRATOS

APOSTILAMENTOS

- APOSTILAMENTO AO CONTRATO 050-2023-PMC

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO COPEAM Nº 001 - DISPÕES SOBRE NÚMERO DE DOCENTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA EM CADA UNIDADE DE ENSINO, OBSERVANDO O NÚMERO DE PROFESSORES LOTADOS, O NUMERO REAL DE VAGAS, O NUMERO DE EXCEDENTES EM CADA ESCOLA, APROVA O PROCESSO DE REMOÇÃO A PEDIDO, POR PERMUTA E COMPULSÓRIA, CONFORME NORMAS ESTABELECIDAS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO INCISO II DO ART. 52 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.139/2011, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS INICIAIS OU POTENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, n° 344, Centro, CEP: 46445-000

GABINETE DA PREFEITA

Errata de publicação

Retificação da publicação de Ratificação de Dispensa de Licitação n° 079/2022, Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Carinhanha, abrigando as instalações do Centro de Atendimento Integrado de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, publicado no Diário Oficial do Município de Carinhanha, em 12 de janeiro de 2023, ano XVII, n° 1952, página 48.

Onde se lê:

“R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos Reais).”

Leia-se:

“R\$ 48.062,40 (Quarenta e Oito Mil, Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).”





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 14.105.209/0001-24

Praça Deputado Henrique Brito, n° 344, Centro, CEP: 46445-000

GABINETE DA PREFEITA

Errata de publicação

Retificação da publicação de Extrato de Dispensa de Licitação n° 079/2022, Objeto: Locação de imóvel localizado na Avenida Santo Antônio, s/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Sustentável de Carinhanha, abrigando as instalações do Centro de Atendimento Integrado de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, publicado no Diário Oficial do Município de Carinhanha, em 12 de janeiro de 2023, ano XVII, n° 1952, página 49.

Onde se lê:

“R\$ 44.400,00 (Quarenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), dividido em 12 pagamentos de R\$ 3.700,00 (Três Mil, Setecentos Reais).”

Leia-se:

“R\$ 48.062,40 (Quarenta e Oito Mil, Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos) dividido em 12 pagamentos de R\$ 4.005,20 (Quatro Mil, Cinco Reais e Vinte Centavos).”





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24
Praça Deputado Henrique Brito, n° 344, Centro, CEP: 46445-000
SETOR DE LICITAÇÃO

Errata de publicação

1.1. Retificação da publicação da Inexigibilidade 023/2023, Credenciamento n° 001/2023, Objeto: Contratação de pessoas jurídicas e físicas para fornecimento de refeições, salgados e lanches completos e salgado, para servidores públicos e prestadores de serviços, a serviço no município, visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste município de Carinhanha - Bahia, publicado no Diário Oficial do Município de Carinhanha, em 06 de fevereiro de 2023, ano XVII, n ° 1968, página 09.

Onde se lê:

ROSANGELA PEREIRA LIMA

CPF sob o n°. 004.814.875-60

Leia-se:

ELIZÂNGELA PEREIRA LIMA

CPF sob n°. 004.814.875-06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 001/2023
INEXIGIBILIDADE N° 024/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, sub assinada, constituída através do Decreto 156 de 24/08/2022, no uso de suas atribuições legais, e, após verificação do parecer jurídico favorável, tendo em vista a conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, baseando-se no “caput” do art. 25, decide **ADJUDICAR** o objeto do Credenciamento tombado sob o nº 001/2023, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES. SALGADOS E LANCHES COMPLETOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS A SERVIÇO NO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA**. O senhor, LUCIO FLAVIO SOUZA SANTANA proprietário da (CHURRASCARIA SERTÃO VEREDAS), inscrito no CPF N° 435.223.538-54, RG N° 1644996790 – SSP/BA, sediado à Praça Dr. José Sales Pereira, s/n, Centro, Carinhanha - BA, CEP. 46.445-000, no valor total de **R\$ 20.562,00 (vinte mil quinhentos e sessenta e dois reais)**, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA) , SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, MANDIOCA, BATATA PALHA, ETC, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS.	UNID	500	R\$ 24,33	R\$ 12.165,00
MARMITEX NRº. 09 SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS.	UNID	450	R\$ 18,66	R\$ 8.397,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N.º 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ n.º. 14.105.209/0001-24

Assim, submetemos a V. Ex.^a o presente processo para homologar, se assim entender, o parecer.

Carinhanha - Bahia, 09 de Fevereiro de 2023.

Janici Conceição da Silva
Presidenta da CPL
Decreto Mun. n.º 156/2022

Cláudio Rodrigues dos Santos
Membro
Decreto Mun. n.º 156/2022

Aelson de Souza Silva
Membro
Decreto Mun. n.º 156/2022

Oswaldo Manoel Pires de Souza
NetoMembro
Decreto Mun. n.º 156/2022





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, N° 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 001/2023 INEXIGIBILIDADE N° 024/2023

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, Sr.^a Francisca Alves Ribeiro, usando de suas atribuições legais e, face às justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, e, depois de analisado o parecer jurídico, considerando a legalidade do procedimento relativo ao Credenciamento N° 001/2023, baseando-se no “caput” do art. 25 da Lei 8.666/93, **HOMOLOGA** a presente, cujo objetivo é a **contratação de pessoas jurídicas e físicas para fornecimento de refeições, salgados e lanches completos para servidores públicos, prestadores de serviços a serviço no município, visando atender as necessidades das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia**, O senhor, LUCIO FLAVIO SOUZA SANTANA proprietário da (CHURRASCARIA SERTÃO VEREDAS), inscrito no CPF N° 435.223.538-54, RG N° 1644996790 – SSP/BA, sediado à Praça Dr. José Sales Pereira, s/n, Centro, Carinhanha - BA, CEP. 46.445-000, no valor total de **R\$ 20.562,00 (vinte mil quinhentos e sessenta e dois reais)**, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA) , SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, MANDIOCA, BATATA PALHA, ETC, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS.	UNID	500	R\$ 24,33	R\$ 12.165,00
MARMITEX NR°. 09 SENDO CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO PRATOS VARIADOS DE ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNES VARIADAS (BRANCA OU VERMELHA), MÍNIMO 02 TIPOS, SALADAS (ALFACE, TOMATE, CENOURA, BETERRABA, BATATA, COUVE, ETC), MÍNIMO 04 TIPOS; A EMBALAGEM TERÁ QUE SER EM ALUMINIO DESCARTAVEL, FORMATO REDONDO, FORNECER TALHERES DESCARTAVEIS, ACOMPANHADO DE 01 (UMA) ÁGUA MINERAL DE 500ML OU 01 (UM) SUCO DE FRUTAS.	UNID	450	R\$ 18,66	R\$ 8.397,00

Carinhanha - Bahia, 09 de Fevereiro de 2023.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



Extrato de Dispensa de Licitação

Ato de Dispensa nº 003/2023 de 09.02.2023, credor: **M.S FABRICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: **46.869.924/0001-20**, Objeto: **Aquisição de agendas planner e garrafas tipo Eco Water para professores da Rede Municipal de Ensino, solicitados pela Secretaria de Educação, deste Município de Carinhanha-Bahia**, Valor Total: R\$ 28.724,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais), vigência 09.02.2023 a 31.03.2023 - Dotação Orçamentária: 0601: Secretaria Municipal de Educação - 2.096: Manutenção do FUNDEB - 3.3.90.30.00: Material de Consumo – 15400000: Transf. do FUNDEB - Imp/ Transf.de Imp.-30%-FUNDEB.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24
Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, CEP: 46445-000
GABINETE DA PREFEITA

RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, de acordo com os pareceres emitidos pelos Setores Jurídico e Contábil, resolve **RATIFICAR** o Ato de Dispensa nº 003/2023, para atender despesa solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o estabelecido **no Inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/21** ficando assim, dispensado de licitação a execução do objeto ora mencionado, fica convocada a pessoa jurídica **M.S FABRICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: **46.869.924/0001-20**, cujo objeto é a **aquisição de agendas planner e garrafas tipo Eco Water para professores da Rede Municipal de Ensino, solicitados pela Secretaria de Educação, deste Município de Carinhanha-Bahia**, pelo valor de R\$ 28.724,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais), com a seguinte Dotação Orçamentária:

0601 - Secretaria Municipal de Educação
2.096 - Manutenção do FUNDEB
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15400000 - Transf. do FUNDEB - Imp/ Transf.de Imp.-30%-FUNDEB

Publique-se e Cumpra-se.

Carinhanha-BA, 09 de fevereiro de 2023.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
LICITAÇÃO Nº 005/2022-PE/SRP
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023-PMC**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita nº CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, **FRANCISCA ALVES RIBEIRO**, Prefeita Municipal, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, Estado da Bahia;

CONTRATADA: ALVARO DONATO NETO (DONATO CONSTRUÇÕES), pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça dos Pilotos, Nº 111, Bairro São Francisco, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 28.588.513/0001-84, representada neste por seu titular, Sr Álvaro Donato Neto, empresário/administrador, portador da cédula de identidade RG. n.º 16330269980, SSP-BA, CPF N.º 278.100.078-74, residente e domiciliado à Rua Estrela Dalva, Nº 103A, Bairro São Francisco, Carinhanha - Bahia, CEP. 46.445-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Apostilar o Contrato Administrativo nº 050/2023, com fundamento no art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, cujo objetivo é inclusão de Dotação orçamentária na **Clausula Terceira - da dotação orçamentária**, prevista no instrumento contratual inicial, passando a vigorar além das presentes no contrato, às presentes neste Apostilamento a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

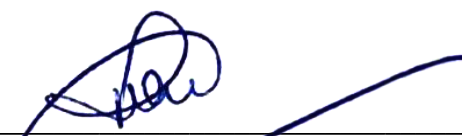
CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	de	Fonte de recursos	de
1201 – Secretaria Municipal. de Desenvolvimento e Meio Ambiente.	2161 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Sustentável;	339030000000	– De	17063110	- da União-Emenda Parlam. Individual

CLÁUSULA SEGUDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas, permanecendo inalteradas, as demais cláusulas e condições estabelecidas no respectivo Contrato supracitado.

Carinhanha - Bahia, 01 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE CARINHANHA – BAHIA
FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DO PCRM - ART. 43 DA LEI
 COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.139/2011, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

RESOLUÇÃO COPEAM Nº 001/2023, 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o número de Docentes do Quadro do Magistério do Município de Carinhanha - Bahia em cada unidade de ensino, observando o número de professores lotados, o número real de vagas, o número de excedentes em cada escola, aprova o processo de remoção a pedido, por permuta e compulsória, conforme normas estabelecidas no parágrafo único do inciso II do art. 52 da Lei Municipal n.º 1.139/2011, para preenchimento de vagas iniciais ou potenciais e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO DE CARGO E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – COPEAM, do Município de Carinhanha, Estado da Bahia, instituída pela Lei Municipal nº 1.139/2011 de 19 de dezembro de 2011, publicada no D.O. Eletrônico do Município no dia 12 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO que o art. 43 da Lei Complementar Municipal nº 1.139/2011, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público, prevê a constituição e composição da Comissão de Avaliação Permanente do Magistério;

CONSIDERANDO que os arts. 26, 27 e 28, incisos I e II e parágrafo único, do Capítulo X, da Lei Complementar Municipal nº 1.139/2011, de 19 de dezembro de 2011, especifica os procedimentos e requisitos acerca do processo de lotação do profissional do magistério municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução da COPEAM nº 03/2012, de 27 de fevereiro de 2012 que regulamenta o §4º do art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 1.139/2011 de 19 de dezembro de 2011, o qual dispõe que para o exercício das atividades docentes, nos diversos níveis de ensino, além dos requisitos estabelecidos em outros diplomas legais específicos, exigir-se-á as condições de formação estabelecidas na Lei Federal 9394/96 (LDB); e

CONSIDERANDO, por fim, que a Seção II, art. 51 ao art. 55, parágrafos e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 1.139/2011, de 19 de dezembro de 2011, dispõe sobre as formas de remoção, bem como estabelece o procedimento para a remoção do servidor integrante da carreira do magistério de um para outro local de trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º Das Unidades de Ensino, Vagas Reais e Lotação.

[Handwritten signatures and initials in blue ink along the left margin]





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

§1º Evidenciar as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Carinhanha - Ba, constantes na relação do anexo único desta Resolução, conforme determina a Lei Complementar Municipal nº 1.139/2011 de 19 de dezembro de 2011, dispondo na seguinte ordem: nome das unidades escolares, número de docentes lotados, número de vagas preenchidas e número de Vagas não preenchidas.

§2º As vagas descritas no *caput* deste artigo serão divulgadas em ato próprio a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC.

§3º A inclusão do docente na situação de excedente no quadro de professores de cada Unidade Escolar obedecerá aos critérios:

I – menor tempo de posse no concurso público para o exercício do magistério no município;

II - menor tempo de serviço no exercício efetivo de Magistério no Município de Carinhanha, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

III - possuir menor tempo de serviço na Unidade de Ensino em efetivo exercício na docência;

IV - não possuir formação superior na área da Educação reconhecida para o exercício do Magistério;

V - possuir formação superior incompleto a ou incompatível com a área de Educação;

VI - não possuir filhos menores de 12 (doze) anos;

VII - possuir filhos menores de 12 (doze) anos que não estejam matriculados na rede pública municipal de ensino;

VIII - possuir menor idade.

§4º Para efeito do menor tempo de efetivo exercício do magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, não será computado o tempo de afastamento decorrente de licença maternidade e licença paternidade.

§5º O professor que está exercendo cargo de função gratificada/confiança retornará para sua escola conforme sua última lotação em sala de aula.

§6º O docente lotado na zona rural, em unidade para a qual tenha prestado concurso e tomado posse e de onde nunca saiu, tem preferência de permanecer lotado na hipótese de haver excedentes na referida escola.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

§7º Havendo excedentes em determinada unidade escolar localizada na zona rural, o professor que ali se encontrar lotado desde sua posse, mesmo sem haver prestado concurso para tal escola, tem preferência de vaga, salvo se concorrendo com outro docente que prestou o concurso para a mesma unidade.

§8º Os professores que estavam lotados em escolas que estão desativadas deslocarão para a escola mais próxima se houver vaga, caso não haja vaga, ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

DAS REMOÇÕES

Art. 2º Caberá às autoridades escolares tomar as providências necessárias à divulgação, à execução e ao acompanhamento das normas que orientam o processo de Remoção de Docente do Quadro do Magistério da SEMEC, sob pena de responsabilidade na forma da Lei.

§ 1º O docente a ser removido deverá atender à condição de habilidade para lecionar na etapa e na disciplina específica conforme LDB (Lei Federal nº 9.394/96).

I – Da remoção a pedido, por permuta:

a) os docentes que se habilitarem no processo de remoção voluntária (pedido) para vagas existentes no âmbito da rede municipal de ensino e que em razão dos critérios estabelecidos no art. 53, parágrafo único, incisos de I ao IV da Lei Complementar Municipal nº 1.139/2011, não contemplado com vaga, será facultado o direito de requerer lotação para outra unidade escolar com vagas remanescentes, desde que o pedido seja apresentado antes da remoção compulsória.

b) para efeito da remoção, os candidatos serão escolhidos obedecendo-se aos seguintes critérios de prioridade:

I - ter filhos estudando em instituição Pública de ensino;

II - maior nota no processo de Avaliação de Desempenho;

III - maior tempo de serviço público efetivo no Magistério Municipal;

IV - proximidade da residência à unidade de ensino pleiteada;

V - motivo de saúde, comprovada por inspeção médica;

VI - ordem cronológica de entrada do pedido de remoção.

c) Os interessados em remover-se por permuta deverão manifestar-se através de requerimento e ter a anuência dos respectivos Diretores das Unidades Escolares e da Secretaria Municipal de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Educação e, se concretizada a permuta, somente após três anos poderão participar novamente de remoção.

d) Os professores que estão afastados em licença para trato de interesses particulares e à disposição em outro órgão serão condicional, devendo, no ato da escolha apresentar comprovante de que reassumiu o exercício, e as vagas para a escolha são aquelas decorrentes de aposentadoria, exoneração, licença para tratamento de interesses particulares ou falecimento, afastamento de acordo com o exposto no artigo 55 da Lei Complementar Municipal nº 1.139/2011 de 19 de dezembro de 2011.

e) Os professores em situação de excedência terão as vagas ocupadas por eles em localizações provisórias disponibilizadas para a escolha.

§ 2º São requisitos, conforme âmbito de atuação:

I - Para atuação de 1º ao 5º Ano de Ensino Fundamental:

a) habilitação para o Magistério - 2º grau; ou

b) licenciatura plena em pedagogia para as séries iniciais do Ensino Fundamental; ou

c) curso normal superior.

II - Para atuação na Educação Especial:

a) habilitação para o Magistério - 2º grau; ou

b) licenciatura plena em pedagogia para as series iniciais do Ensino Fundamental; ou

c) curso normal superior; e

d) curso específico em Educação Especial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas.

III — Para atuação do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental:

a) licenciatura plena na disciplina pleiteada para atuação de 6º ao 9º Ano.

§3º Poderão ter sua localização determinada pela Secretaria Municipal de Educação:

I - os professores que estão em situação de excedência;

II - os professores que estão em lotação provisória nas escolas, inclusive na Secretaria Municipal de Educação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

III - o professor em qualquer situação de excedência terá sua situação regularizada no momento da escolha da nova localização.

§4º O professor removido fica sujeito ao calendário escolar e horário da unidade escolar para o qual se remover.

§5º Após a escolha, o professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

§6º Encerrada a escolha de vagas, a remoção, dos professores será homologada pelo gestor/Municipal de Educação através de Portaria a se publicada.

II – Da remoção compulsória.

a) o processo de Remoção Compulsória atingirá apenas os professores incluídos no quadro de excedentes na forma dos critérios estabelecidos nesta resolução, levando em consideração a necessidade da lotação real e atual em cada unidade de ensino.

b) a remoção compulsória dar-se-á, após a publicação desta Resolução da Comissão de Avaliação Permanente do Magistério (COPEAM), que atesta o número real de vagas existentes, docentes lotados e docentes excedentes desde que passado o período de remoção a pedido por critério de prioridade e por permuta, determinado mediante Portaria na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

Art. 3º As excepcionalidades serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação com recursos a Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento do Plano de Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério - COPEAM, observada à legislação em vigor.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Reunião extraordinária da COPEAM, em Carinhanha - Ba, 09 de fevereiro de 2023.

Vanusa Aparecida Santana Xavier

Vanusa Aparecida Santana Xavier

Presidente da COPEAM

MEMBROS PRESENTES:

Suelly Santos Belém, Vanusa Aparecida Santana Xavier, Maria Aparecida de Oliveira Costa, Osvaldina Gusmão de Santana, Anna Fernandes Lecha Santos, Harumida B. Lima, Raquel da Silva Santos, Márcia Aparecida da S. Soares Pires, Jureia Belém Farias Santana.

Belém
Santos
Belém
Santana
Santana





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

28	Escola M. São José	15	15	0	0
29	Escola M. 12 de Agosto	01	01	0	0
30	Núcleo de Atendimento da Educação Inclusiva – NAEIC		04		
31	APAE	03	03		
32	Salas de AEE	09	09		
33	Professores fora da Sala de Aula		06		
TOTAL		297	309	3	10
	Resumo	Prof. Excedentes		Vagas não preenchidas	
	SEDE	1		05	
	ZONA RURAL	2		05	

Handwritten signatures and names in blue ink on the left margin:
 Santos
 Santana
 Santana
 Santana
 Santana
 Santana
 Santana

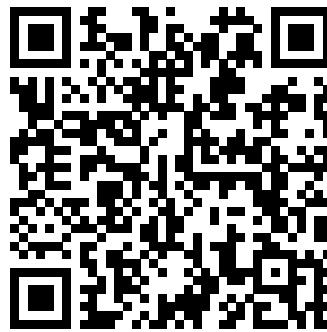


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4EE7-BD40-0652-E0D9-CB55> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4EE7-BD40-0652-E0D9-CB55



Hash do Documento

2d341c014b67a848b726c8687baec1cbf563972f5dd2915ce750edf36c28fbf5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/02/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 09/02/2023 15:48 UTC-03:00